

Promotora de Justiça

AVISO Nº 001/2026/108PJ

Notificação n. 1006/2025/100PJ  
Processo n.º 0063785-81.2025.8.04.1000 e 08.2025.00022372-6

Destinatário: Gesiel Pereira Moura  
Telefone: (92)99112-7221  
Endereço: Rua Monsenhor Alcides A. Peixoto, Conj. João Paulo 2, nº 463, Bairro  
Cidade Nova, Cep 69.017-045, Manaus-Am.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 100ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e no artigo 4.º do Ato n.º 334/2023/PGJ, notifica Vossa Senhoria para tomar ciência da decisão de arquivamento de inquérito policial, judicializado sob o n.º 0063785-81.2025.8.04.1000 e em tramitação na Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus.

Manaus, 28 de agosto de 2026.  
Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

AVISO Nº 004/2026/83PJ

AVISO Nº 004/2026/83PJ

De ordem da Exmo. Sr. Dr. Eduardo Gabriel, da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento do Inquérito Policial n.0160984-69.2026.8.04.1000 08.2026.00050017-2), em que a Sr.(a) Edcilda Pinheiro da Silva figura como vítima. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de Arquivamento proferido nos autos em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que a vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer do referido Despacho de Arquivamento, através do seguinte e-mail: 83promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 27 de agosto de 2026

Eduardo Gabriel  
Promotor de Justiça  
83ª Promotoria de Justiça de Manaus

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0005/2026/61ºPROCEAP

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas, com atuação na 61ª Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e, nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 011, de 17.12.93 c/c art. 75 da Resolução nº 006/15-CSMP, de 20.02.15, c/c, Resolução n.º 164, de 28 de março de 2017, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, na guarda da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos garantidos na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 127, caput, e 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, notadamente com vistas à melhoria do sistema de segurança pública e à salvaguarda dos direitos e garantias fundamentais (art. 129, VII, da CF/88);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 144, caput, da CF/88, a segurança pública é prevista como dever do Estado, direito e responsabilidade todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que, no bojo da Notícia de Fato nº 01.2026.00004670-7, apurou-se que o Inquérito Policial nº 041/2016-DEHS/AM, instaurado para apuração do homicídio que vitimou Fernando Bezerra da Silva, permaneceu sobrestado no acervo físico da Delegacia Especializada em Homicídios e Sequestros - DEHS por período superior a nove anos, sendo remetido ao Poder Judiciário somente em 24 de março de 2026, quando já consumada a prescrição da pretensão punitiva estatal em relação aos investigados, nos termos dos arts. 107, IV, 109, I, e 115 do Código Penal;

CONSIDERANDO que os esclarecimentos prestados pela autoridade policial, por meio dos Ofícios nº 445/2026-61ºPROCEAP e nº 649/2026-61ºPROCEAP, atribuíram a demora a fatores estruturais crônicos da unidade, notadamente ao passivo histórico de aproximadamente 4.419 inquéritos policiais físicos herdados pela atual gestão em outubro de 2021, à sucessão de titulares e chefias de cartório ao longo da década, e à sobrecarga decorrente dos picos de violência letal registrados na Capital nos anos de 2017 e 2021, quando Manaus figurou entre as cidades mais violentas do país, com mais de 1.000 (mil) homicídios anuais;

CONSIDERANDO que, a despeito do esforço já empreendido pela atual gestão da DEHS, que logrou reduzir o passivo histórico de 4.419 para 4.180 inquéritos policiais pendentes, com a remessa de mais de 1.000 (mil) procedimentos anuais nos exercícios de 2024 e 2025, remanesce acervo expressivo de inquéritos policiais antigos ainda não judicializados, alguns dos quais sob risco iminente ou já consumado de prescrição, circunstância apta a repetir-se em casos análogos ao ora examinado, com prejuízo à efetividade da persecução penal e à confiança da sociedade na resposta estatal a crimes violentos;

CONSIDERANDO que a Ordem de Serviço nº 011/2023/GDT/DEHS já formalizou, desde 1º de dezembro de 2023, força-tarefa interna denominada "Arquivo X", composta por escrivães e investigadores em serviço extraordinário, destinada a diligenciar e concluir inquéritos policiais antigos, o que demonstra reconhecimento, pela própria unidade policial, da gravidade do problema e disposição institucional para saná-lo, ainda que com os recursos internos disponíveis;

CONSIDERANDO que a magnitude do passivo remanescente (4.180 procedimentos) em cotejo com o quadro de pessoal historicamente deficitário da DEHS indica que a solução duradoura do problema depende de aporte adicional de recursos humanos, providência que extrapola a governabilidade da própria unidade especializada e demanda decisão da Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas;

RESOLVE:  
RECOMENDAR à Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas que:

1. avalie a viabilidade de reforçar a força-tarefa de saneamento de acervo já instituída na Delegacia Especializada em Homicídios e Sequestros pela Ordem de Serviço nº 011/2023/GDT/DEHS, mediante remanejamento, cessão ou convocação, em regime de serviço extraordinário, de

| PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | PROCURADORES DE JUSTIÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                 | CONSELHO SUPERIOR                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Procuradora-Geral de Justiça:</b><br>Leda Mara Nascimento Albuquerque<br><b>Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:</b><br>Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza<br><b>Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:</b><br>André Virgílio Belota Seffair<br><b>Corregedora-Geral do Ministério Público:</b><br>Silvana Nobre de Lima Cabral<br><b>Secretária-Geral do Ministério Público:</b><br>Wandete de Oliveira Netto |  | <b>Câmaras Cíveis</b><br>Elvys de Paula Freitas<br>Sandra Cal Oliveira<br>Jussara Maria Pordeus e Silva<br>Mara Nóbila Albuquerque da Cunha<br>Suzete Maria dos Santos<br>Nilda Silva de Sousa<br>Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira<br>Jorge Michel Ayres Martins<br>Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza<br>Marco Aurélio Lisciotto | <b>Câmaras Criminais</b><br>Carlos Lélito Lauria Ferreira<br>Mariene Franco da Silva<br>Mauro Roberto Veras Bezerra<br>Sarah Pirangy de Souza<br>Aguiuelo Balbi Júnior<br>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues<br>Adelton Albuquerque Matos | <b>Câmaras Reunidas</b><br>Karla Fregapani Leite<br>Públio Caio Bessa Cyrino<br>Sílvia Abdala Tuma<br>José Bernardo Ferreira Júnior<br>Neyde Regina Demóstenes Trindade<br>Silvana Nobre de Lima Cabral | Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)<br>Silvana Nobre de Lima Cabral<br>Mara Nóbila Albuquerque da Cunha<br>Adelton Albuquerque Matos<br>Elvys de Paula Freitas<br>Jorge Michel Ayres Martins<br>Nilda Silva de Sousa |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>OUVIDORIA</b><br>Sílvia Abdala Tuma                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                |

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

delegados de polícia, escrivães e investigadores em número suficiente para fazer frente ao passivo histórico de inquéritos policiais ainda pendentes de conclusão e remessa ao Poder Judiciário, com prioridade para os procedimentos mais antigos e para aqueles sob iminente risco de prescrição, de modo a prevenir a repetição, em outros feitos, da situação verificada no Inquérito Policial nº 041/2016-DEHS/AM.

2. que a Delegacia-Geral, no prazo de 90 dias, informe a esta Promotoria as providências adotadas em atenção à presente Recomendação, bem como apresente, semestralmente, enquanto perdurar o acompanhamento no âmbito do Procedimento Administrativo em epígrafe, relatório atualizado da evolução do passivo de inquéritos policiais pendentes na DEHS, com vistas a permitir a aferição da efetividade das medidas implementadas.

A INOBSERVÂNCIA aos termos desta Recomendação ou a ausência, no prazo estabelecido, de resposta justificada quanto aos fatos acima apontados, poderá ensejar, em tese, os seguintes efeitos:

a) constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis, mormente, Ação por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos dos arts. 14 e seguintes, da Lei 8.429/92;

b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude derivada dos fatos acima indicados;

c) caracterizar o dolo, a má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futura responsabilização em sede de Ação por Ato de Improbidade Administrativa.

Publique-se.

Encaminhe-se cópia à Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas e à Delegacia Especializada em Homicídios e Sequestros, para conhecimento e cumprimento.

#### AVISO Nº 007/2026/111PJ

##### AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de fato n.º 01.2026.00004248-8

O Promotor de Justiça Dr. Kleyson Nascimento Barroso, titular da 111ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade sobre a Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato constante nos autos n.º 01.2026.00004248-8. As razões do arquivamento estão expostas no documento de Pág. 23, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignada a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra o arquivamento da referida Notícia de Fato, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Aviso e encaminhado ao email: 111promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus/AM, 25 de agosto de 2026.

KLEYSON NASCIMENTO BARROSO  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 010/2026/70PJ

ERRATA 0004/2026/70PJ

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 06.2026.00000170-9

No texto da Portaria nº 010/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPEMP/AM, Edição n.º 3272, de 06/03/2026, página 21.

ONDE SE LÊ:

I) "INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2026.00000170-9, nos termos do art. 26 e 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP, com o objetivo de obter elementos para identificação dos investigados e delimitar o objeto acerca das supostas irregularidades na contratação da empresa CR Obras de Construção, através de ata de adesão externa que originou o Contrato nº 09/2021, envolvendo indícios de gestão temerária, com favorecimento a empresa CR Obras da Construção Ltda, violação das normas e princípios norteadores dos processos de contratação, favorecimento e frustração ao caráter competitivo, inobservância dos interesses da Administração sobre as regras para adesão ao registro de preços e demais princípios constitucionais da administração Pública;"

LEIA-SE:

I) "Instaure-se PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, por meio de Portaria, nos termos dos arts. 26 e 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP, com o objetivo de obter elementos para identificação dos investigados e delimitar o objeto acerca das supostas irregularidades na contratação da empresa CR Obras da Construção Ltda., através de ata de adesão externa que originou o Contrato nº 09/2015, envolvendo indícios de gestão temerária, favorecimento à empresa CR Obras da Construção Ltda., violação das normas e princípios norteadores dos processos de contratação, favorecimento e frustração do caráter competitivo, inobservância dos interesses da Administração quanto às regras para adesão ao registro de preços e demais princípios constitucionais da Administração Pública."

Manaus, 26 de agosto de 2026

Edgard Maia de Albuquerque Rocha  
Promotor de Justiça

#### EXTRATO Nº 0013/2026/53PRODEMAP

Portaria nº: 0013/2026/53PRODEMAP  
Inquérito Civil Nº: 06.2026.00000772-5  
Data da Instauração: 28/08/2026  
Promotoria: 53ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: Estado do Amazonas.

Objeto: Apurar a atual situação do patrimônio histórico da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa.

CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS  
Promotor de Justiça - 53ª PRODEMAPH

#### AVISO Nº 023/2026/110PJ

AVISO Nº 0023/2026/110PJ

De ordem da Exmo. Sr. Dr. André Lavareda Fonseca, da 110ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico o arquivamento do

##### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

##### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Márcene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Babini Junior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Calo Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

##### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

##### OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma